LEI Nº 2586, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

INSTITUI O DIA DO FISCO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Fisco Municipal, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho-PE, data a ser comemorada anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2º O evento constará no calendário cultural do Município do Cabo de Santo Agostinho-PE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 27 de Agosto de 2010.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal